

Secretaria de
Estado de
Desenvolvimento
e Inovação



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO
GERÊNCIA DE FOMENTO ÀS INCUBADORAS TECNOLÓGICAS E STARTUPS

Requisição de Despesa nº 10/2021 - GEFITS- 18266

GOIANIA, 18/06/2021.

1. Órgão/Entidade: Secretaria de Desenvolvimento e Inovação- SEDI					
2. Unidade Administrativa Requisitante: Superintendência de Inovação Tecnológica					
3. Nome do Requisitante: Lidiane Monteiro de Abreu					
4. Cargo/Função: Superintendente					
5. CPF/Matricula: 988.178.411-53					
6. Fonte de Recurso (tesouro, próprio, convênios etc.): Tesouro					
7. Descrição da Despesa Solicitada					
7.1 Detalhamento do Item	7.2 Quantidade	7.3 Classificação da Despesa	7.4 Grupo da Despesa	7.4 Estimativa de Custo Unitário (R\$)	7.5 Estimativa de Custo Total (R\$)
1) Contratação de empresa de construção civil para execução da obra de AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE INOVAÇÃO	1	4 - Investimentos	Grupo 4	3.813.961,41	3.813.961,41
VALOR TOTAL					3.813.961,41
VALOR 2021					1.859.679,46
VALOR 2022					1.954.293,94
8. Características, Objetivos e Destinação Finalística e/ou Administrativa					
<p>Contratação de empresa do ramo de construção civil para execução de obra de ampliação física da edificação situada à Av. Universitária c/ Rua 261, nº 609, Setor Leste Universitário, em Goiânia-GO, visando à implantação de um Centro de Inovação para apoio ao empreendedorismo inovador.</p> <p>Trata-se de fornecimento de mão de obra especializada para a execução de serviços técnicos de execução e acompanhamento de obra de ampliação do bloco 2, que será anexo ao prédio principal denominado CENTRO DE INOVAÇÃO.</p> <p>Devido a características do sistema construtivo adotado, eventuais ampliações e adequações ao projeto podem ser facilmente executadas. A edificação foi concebida para contemplar plenamente as necessidades dos usuários previstos.</p>					

A ideia básica diretriz para o projeto é a de ampliar de modo a garantir as condições mínimas para que haja o tipo de ocupação, garantindo comodidades e segurança necessárias já que o local necessita de uma modernização para atender a atualização dos normativos técnicos e de segurança, além melhorar sua funcionalidade para os usuários aumentar a área de circulação e convivência.

A empresa executora da obra será responsável pelo fornecimento do material necessário à implantação, assim como pela mobilização, manutenção e desmobilização do canteiro de obras. Após a conclusão das obras a área de instalação do canteiro deverá estar nas condições idênticas às encontradas. Sem ônus ao contratante. Todos os serviços preliminares não previstos, serão de responsabilidade da empresa executora, realizados com material próprio e sem ônus para o contratante. A seguir será descrito de forma simplificada o modo de execução da ampliação da unidade.

A Proposta de Ampliação inicial foi elaborada pela empresa de Engenharia Araújo e Costa Engenharia e Arquitetura Ltda ME com base nos levantamentos dos processos no SEI (202014304001710)

9. Justificativa (sucinta)

Muitas startups de sucesso, como o Instagram, nascem em espaços de escritório compartilhado (coworking) que criam um ambiente favorável para promover novos negócios e fornecer treinamento, oportunidades de networking, acesso a financiamento e outras atividades. Eles servem como uma base para a comunidade de startups e, se possível, um espaço de evento gratuito para educação, dias de demonstração (demodays) e oportunidades de reuniões. Eles também fornecem um ponto focal para investidores, mentores e outros que procuram apoiar o ecossistema de startups.

Diferente dos clusters, um hub (centro de operações) físico geralmente é um edifício ou um ambiente de campus, enquanto o cluster descreve negócios - incluindo hubs físicos - espalhados por uma área geográfica maior (por exemplo, uma cidade).

Os hubs físicos não apenas fornecem um local para os empreendedores trabalharem, mas também oferecem suporte a mentores que se conectam às startups por meio de programas, eventos e encontros.

O iHub em Nairóbi, Quênia, fornece um bom exemplo da criação de um ponto focal físico para a comunidade, que agora está crescendo rapidamente, atraindo investimentos e incentivando os jovens a serem empreendedores em um mercado emergente. No Brasil, o CUBO e o Google for Startups em São Paulo, e a Acate em Santa Catarina, são modelos de centros de inovação de inovação que vêm apoiando o empreendedorismo inovador brasileiro com sucesso.

O Centro de Inovação irá fortalecer e aumentar a densidade empreendedora do ecossistema goiano de inovação tecnológica, apoiando a fundação de novos negócios, resultando em novas vagas de trabalho e geração de renda. Ele será também uma extensão do Centro de Excelência de Inteligência Artificial, onde será possível aproximar pessoas de competências tecnológicas com as de negócios e design.

10. Informações Complementares

Enquadramento no PPA 2020-2023:

- Programa 1020 - Inovar mais
- Ação 3028 - Desenvolvimento do Ecossistema de Inovação de Goiás;
- Produto: 7620 - Centro de Inovação Implementado;
- Produto: 8201 - Startup Apoiada

AUTORIZAÇÃO DO ORDENADOR

De acordo com a solicitação AUTORIZO, na forma e nos termos da lei, e determino o encaminhamento ao Setor de Planejamento para indicação do código e descrição da programação e ação, e ao Setor Financeiro e Orçamentário para Declaração de Adequação Orçamentário e Financeira, conforme prevê a Lei nº 101/00, em seguida os trâmites regimentais.



Documento assinado eletronicamente por **LIDIANE MONTEIRO DE ABREU, Superintendente**, em 29/06/2021, às 15:26, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **SHEILA OLIVEIRA PIRES, Subsecretário (a)**, em 29/06/2021, às 15:29, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO CESAR PEREIRA, Secretário (a) de Estado**, em 30/06/2021, às 11:43, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **JANINE ALMEIDA SILVA ZAIDEN, Superintendente**, em 30/06/2021, às 13:20, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000021428693** e o código CRC **17825EEF**.

SUPERINTENDÊNCIA DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA
R. 82, 400 - St. Central - Goiânia - GO - 74015-908



Referência: Processo nº 202114304001240



SEI 000021428693